



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA

MUNICÍPIO VERDE

DECRETO Nº 70, de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá providências correlatas.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 50, de 22 de outubro de 2015, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convocou a 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI) a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.373, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a oficialização da XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 012, de 28 de novembro de 2024, que convoca a XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa do Estado de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 04 de julho de 2025, que prorroga os prazos das Conferências Municipais e da XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 23/2025/CNDPI/SNDPI/MDHC, de 24 de junho de 2025, que informa a alteração das datas da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa para o período de 16 a 19 de dezembro de 2025, e orienta sobre os novos prazos para as etapas municipais, estaduais e livres;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em **31 de julho de 2025**, cujo tema será: *"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA

MUNICÍPIO VERDE

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e coordenada por sua Presidência.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à construção de uma velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas vigentes, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III – Propor ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania das pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de Resolução própria.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa darão ampla publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal do Idoso ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como das dotações orçamentárias consignadas a referido Secretaria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista (SP), 17 de julho de 2025.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

